



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.459/2019

“Designa a equipe de atuação nas licitações sob a modalidade Pregão instituída pelo Decreto n.º 1.414, de 01 de abril de 2019, para, de forma excepcional e exclusivamente, promover, em todas as suas fases, o Pregão Presencial n.º 001/2019, do Serviço de Água e Esgoto de Holambra - SAEHOL, e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO que o Serviço de Água e Esgoto de Holambra - SAEHOL, é uma autarquia municipal vinculada ao Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO que o serviço de água e esgoto é prestado pelo regime de concessão e, por essa razão, o quadro de servidores do SAEHOL é reduzido;

CONSIDERANDO que por ora não há como constituir uma equipe responsável pelas licitações, em qualquer de suas modalidades, com o pessoal que integra o quadro de servidores do SAEHOL;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, de observância obrigatória, inclusive pelas entidades da Administração Pública Indireta;

CONSIDERANDO a obrigação de realização de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

D E C R E T O:

Art. 1º Fica designada a equipe para atuação nas licitações sob a modalidade “Pregão”, constituída pelo Decreto n.º 1.414, de 01 de abril de 2019, para, de forma excepcional e exclusivamente, promover, em todas as suas fases, o Pregão Presencial n.º 001/2019, do Serviço de Água e Esgoto de Holambra - SAEHOL.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 2º A Procuradoria Jurídica desta Municipalidade deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a Comissão designada por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 3º A Comissão designada pelo artigo 1.º prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade e para o SAEHOL, devendo, ulteriormente à análise das respectivas propostas, emitirem os competentes pareceres, por escrito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de novembro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos